



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

**ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES
NºS: 036 E 037/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V – Órgão Auxiliares, descrito no Art. 1º da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Órgão Auxiliares:

- a) Gerência Administrativa;*
- b) Gerência de Compras, Licitações e Contratos;*
- c) Gerência Legislativa;*
- d) Gerência de Transparência;*
- e) Departamento Contábil;*
- f) Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;*
- g) Departamento de Tecnologia da Informação;*
- h) Departamento de Frota;*
- i) Departamento de Serviços Gerais e Limpeza;*
- j) Departamento de Licitações;*
- k) Departamento de Protocolo e Recepção; e*
- l) Assessoria Parlamentar.*

Art. 2º - Fica acrescentado Seção IV ao Capítulo VI – Dos Órgãos Auxiliares, da Lei Complementar nº 37/2023 com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção IV Da Gerência de Transparência



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 28-A. - A Gerência de Transparência, órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência, compete implementar e coordenar ações que garantam a transparência das atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa, buscando o cumprimento da legislação vigente, da boa governança e à promoção da transparência nas ações governamentais, no acesso à informação e na prestação de contas à sociedade, ficando sob a responsabilidade do Gerente de Transparência.”

Art. 3º - Fica adicionado ao Anexo III da Lei Complementar nº 037/2023, a tabela com os requisitos para provimento do Cargo de Gerente de Transparência conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Ficam criadas as funções gratificadas de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio e a de Superintendente Legislativo, passando o Anexo IV da Lei Complementar nº 037/2023 a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam adicionados ao Anexo V da Lei Complementar nº 037/2023 as tabelas de descrição das funções gratificadas de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio e a de Superintendente Legislativo, constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 5º - O organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa, descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 6º - A tabela de vencimentos referente ao Anexo II da Lei Complementar nº 036/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º - A tabela de vencimentos referente ao Anexo II da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 17 de Março de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli - PSDB
Presidente

João Guilherme Carlini - PSDB
1º Secretário

Gilmar Duarte - MDB
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem 3 importantes objetivos que entendemos ser fundamental para o aperfeiçoamento e ampliação das atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa, que são:

1º - Concede reajuste salário de 7,5 % de forma igualitária a todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa. O percentual proposto é a diferença do valor de referência do cargo efetivo do nível A1 ao salário mínimo nacional para o ano de 2025, mantendo os percentuais entre classes e níveis, e, estendendo o mesmo índice aos cargos comissionados.

2º - Cria o cargo de Gerente de Transparência com a finalidade de garantir que o Poder Legislativo Teresense siga práticas de transparência, assegurando que todas as informações relevantes sejam acessíveis de forma clara e compreensível para a população, como projetos de leis, votações, gastos públicos, entre outros, promovendo assim a participação cidadã, a gestão responsável e a credibilidade das ações do legislativo municipal e permitindo aos munícipes tenham o direito de acompanhar e influenciar as decisões políticas e orçamentárias, promovendo uma gestão pública mais ética, eficiente e voltada para o bem-estar da comunidade.

3º - Cria as Funções Gratificadas de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio e a de Superintendente Legislativo, funções essas que obrigatoriamente serão exercidas por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa e visa suprir uma carência na organização e guarda dos materiais e equipamentos do Legislativo Municipal, bem como permitir uma maior fluidez e eficiência no andamento e desenvolvimento do processo legislativo.

É importante ressaltar que as alterações propostas estão dentro das possibilidades desta Casa de Leis e não excedem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Descrição do Cargo		
Cargo GERENTE DE TRANSPARÊNCIA	Área de Atuação GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA	Referência: CC-2 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Planejar e coordenar estratégias para garantir que a Câmara Municipal seja transparente nas suas ações, decisões e uso de recursos. - Garantir que todas as informações relevantes para o público sejam acessíveis e compreensíveis. - Implementar e monitorar políticas internas para garantir que as obrigações de transparência sejam cumpridas. - Coordenar a coleta, organização e disponibilização de dados públicos e informações institucionais, garantindo sua atualização constante e conformidade com os requisitos legais. - Gerenciar plataformas digitais, como portais de transparência. - Promover a cultura de transparência dentro da organização. - Monitorar a eficácia das políticas de transparência adotadas. - Identificar falhas ou áreas de melhoria nas práticas de transparência e propor ajustes ou melhorias. - Identificar e analisar possíveis riscos de falta de transparência e propor estratégias para mitigá-los - Responder às solicitações de informações do público, garantindo que as demandas sejam atendidas com precisão e dentro dos prazos estipulados. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Função	Quantitativo	Código	Gratificação (R\$)
Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Superintendente Legislativo	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Apoio Técnico a Gestão Pública	01	FG-2	50% do Cargo CC-1
Agente de Contratação	01	FG-2	50% do Cargo CC-1
Equipe de Apoio	02	FG-3	20% do Cargo CC-1
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza	01	FG-3	20% do Cargo CC-1
Apoio de Almoxarifado e Patrimônio	01	FG-3	20% do Cargo CC-1



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

Descrição		
Função SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	Área de Atuação SETOR LEGISLATIVO	Referência: FG-1 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Prestar suporte técnico e administrativo aos parlamentares, auxiliando na elaboração, revisão e análise de proposições legislativas. - Acompanhar o andamento de projetos de lei, emendas e outros processos legislativos, garantindo que sigam os procedimentos legais e regimentais. - Assegurar que os prazos para discussões, votações e sanções sejam cumpridos corretamente. - Coordenar a equipe administrativa envolvida na tramitação de projetos de lei, incluindo a redação final, a publicação e a comunicação com outros órgãos e entidades. - Organizar e coordenar audiências públicas, reuniões e sessões para debater propostas e discutir assuntos de interesse público. - Zelar para que os processos legislativos estejam de acordo com a Constituição, as leis e o regimento interno da Câmara Municipal. - Manter o controle sobre o andamento das proposições e garantir a comunicação interna entre os parlamentares e as comissões. - Coordenar a agenda das sessões plenárias, comissões e outras reuniões relacionadas ao processo legislativo. - Prestar assessoria técnica sobre os processos legislativos, especialmente em casos complexos que envolvam interpretação de normas ou questões constitucionais, com auxílio da Procuradoria da Câmara. - Manter comunicação com órgãos do Executivo, Judiciário e outros poderes, além de entidades externas, para garantir a tramitação eficiente e a conformidade das proposições legislativas - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Ensino Superior e Pós Graduação.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

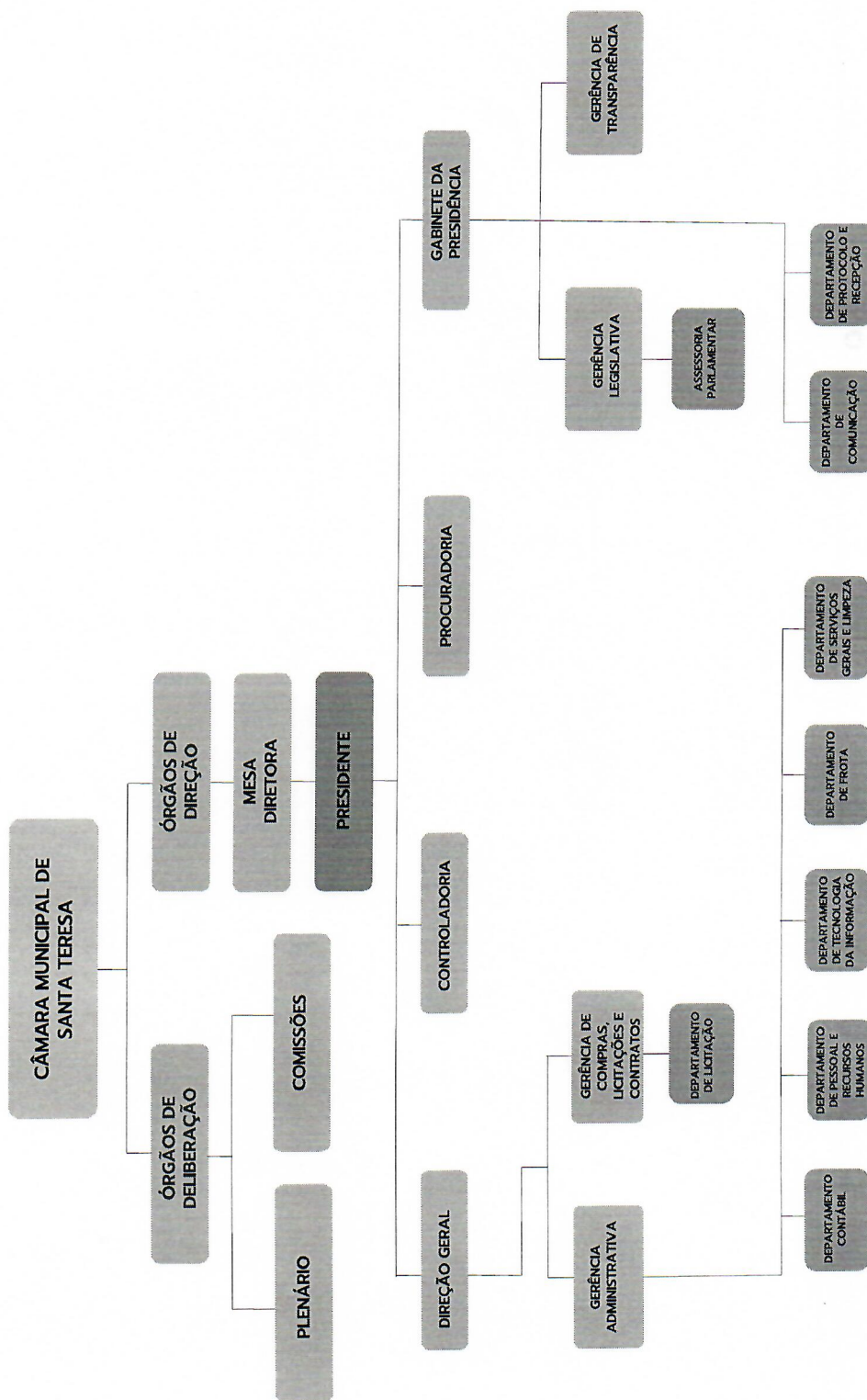
Descrição		
Função APOIO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Área de Atuação SETOR ADMINISTRATIVO	Referência: FG-3 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais no almoxarifado. - Realizar inventários periódicos, quando solicitado, e ajustar os registros de estoque conforme necessário. - Organizar o armazenamento dos materiais de forma eficiente e de acordo com as normas da Câmara Municipal. - Garantir que os níveis de estoque atendam à demanda sem ocorrerem excessos ou faltas. - Auxiliar no controle e a organização dos bens patrimoniais. - Coordenar os processos de transferência de bens para o Executivo Municipal. - Auxiliar nos processos de baixa de bens. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Ensino Superior.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

CARREIRAS							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	H
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,83	R\$ 1.673,53	R\$ 1.757,19	R\$ 1.845,04	R\$ 1.937,28	R\$ 2.034,13
II	R\$ 1.795,81	R\$ 1.885,60	R\$ 1.979,87	R\$ 2.078,84	R\$ 2.182,78	R\$ 2.291,91	R\$ 2.406,50
III	R\$ 1.934,90	R\$ 2.031,64	R\$ 2.133,21	R\$ 2.239,87	R\$ 2.351,85	R\$ 2.469,44	R\$ 2.592,90
IV	R\$ 2.771,89	R\$ 2.910,47	R\$ 3.056,00	R\$ 3.208,79	R\$ 3.369,22	R\$ 3.537,66	R\$ 3.714,54
V	R\$ 3.137,91	R\$ 3.294,80	R\$ 3.459,53	R\$ 3.632,50	R\$ 3.814,11	R\$ 4.004,82	R\$ 4.205,06
VI	R\$ 4.089,60	R\$ 4.294,08	R\$ 4.508,77	R\$ 4.734,19	R\$ 4.970,88	R\$ 5.219,42	R\$ 5.480,38



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento (R\$)
Diretor Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Controlador Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Gerente Administrativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente Legislativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente de Compras, Licitações e contratos	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente de Transparência	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Protocolo e Recepção	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Encarregado de Frota	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Assessor Parlamentar	11	CC-5	R\$ 2.254,35